



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.479, de 03 de julho 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$. 43.757,81 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um reais) destinado a atender ao Convênio nº. 742/2013, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, assim discriminado:

09.02 – 20.602.0088.2.281 Projeto Bovinocultura de Leite

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 792 R\$. 32.863,92

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 792 R\$. 4.708,34

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000 R\$. 247,81

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 792 R\$. 5.937,74

Total..... R\$. 43.757,81

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, será utilizado recurso proveniente do:

a – Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 792, na forma do disposto

no art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 R\$. 43.510,00

b – Cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

09.02 – 20.602.0089.2.282 Projeto Piscicultura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000 R\$. 247,81

Total..... R\$. 43.757,81

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 03 de julho de 2015. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal